

REFEZ



APROVADO
Em 09 / 05 / 13
mepesantes

PROJETO DE LEI, Nº09, de 09 de maio de 2013.

ALTERA A REDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


NEWBERTO RONALD LIMA DAS NEVES, Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a redação do anexo I do Código Tributário Municipal de Japaratinga, no que se refere às taxas para licença de transporte terrestre, nos termos da tabela em anexo que integra o presente projeto de lei.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Japaratinga/AL, em 09 de maio de 2013.


Newberto Ronald Lima das Neves
Prefeito
Município de Japaratinga

**TRANSPORTE TERRESTRE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO INTERURBANO**

Transporte ferroviário de passageiros, intermunicipal e interestadual	6010-0/01	R\$137,00
Transporte ferroviário de cargas, intermunicipal e interestadual	6010-0/02	R\$137,00

OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES

Transporte ferroviário de passageiro municipal e intermunicipal metropolitano	6021-6/00	R\$137,00
Transporte metroviário	6022-4/00	R\$137,00
Transporte rodoviário de passageiros regular municipal urbano	6023-2/01	R\$137,00
Transporte rodoviário de passageiros regular intermunicipal metropolitano	6023-2/02	R\$137,00
Transporte rodoviário de passageiros regular municipal não urbano	6024-0/01	R\$137,00
Transporte rodoviário de passageiros regular intermunicipal	6024-0/02	R\$137,00
Transporte rodoviário de passageiros regular interestadual	6024-0/03	R\$137,00
Transporte rodoviário de passageiros regular internacional	6024-0/03	R\$137,00